



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.870

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

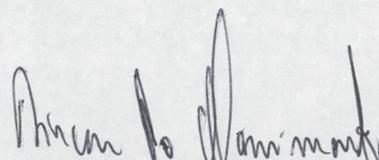
Considerando que o recorrente ingressou na UFOP através de transferência;

considerando que o artigo 10, § 3º, da Resolução CEPE nº 1.744 estabelece que o aluno matriculado por transferência em vaga de habilitação não poderá solicitar reopção de Curso,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 195ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de novembro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Leonardo Ferreira Lopes**, através do requerimento nº 12.035/00, contra decisão da Seção de Ensino da Escola de Minas, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de Engenharia Geológica para o de Engenharia de Produção desta Universidade.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente